



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense da Primeira divisão FEMININA – Série Prata - 1ª Fase.**

Jogo SPF11 GRUPO C: **UMUARAMA FUTSAL X ARAPONGAS FUTSAL FEMININO.**

Data/local: 22/05/2021 – Umuarama/PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

1º Denunciada – A atleta **JÉSSICA CELINA MENDONÇA DE SOUZA**, nº 11, da equipe do **ARAPONGAS FUTSAL FEMININO**, foi explusa aos 19'52'', conforme relato da arbitra principal Sra. Paula Kamila Cirilo Registro FPFS 4124, onde “explusei por dupla advertência a jogadora **Jéssica Celina Mendonça de Souza**, nº 11, Registro 13407112-5, por interromper a sequência da jogada, visando apenas o corpo da jogadora nº 02, Mikaela Kamilla Lopes, Registro 128376623, da equipe do Umuarama. A primeira advertência a jogadora Jéssica celina mendonça de souza da equipe Arapongas futsal feminino, ocorreu no campo de defesa da equipe do Umuarama Futsal, ao passar o pé na atleta nº 11 Viviane Aparecida Bordim Cavealli, Registro 127900841, interrompendo contra ataque, isso ocorreu aos 14'08'' de jogo. Sem mais, a atleta saiu dee quadro sem reclamação”.

Cabe ressaltar, que essa procuradoria oferece nesse sentido, onde incorreram a seguinte infração:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

1º (primeiro) denunciado seja aplicado o disposto nas penalidades do Art. 250 do CBJD.

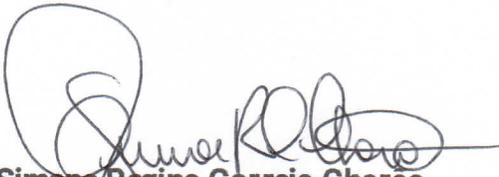
Diante do exposto, requer o recebimento da presentes denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgadas procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de junho 2021.



Simone Regina Correia Charão
Procuradora de Justiça Desportiva